



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, CEP 83590-000 – DOUTOR ULYSSES – PR
CONTATO: 41 – 3664-1214 – EMAIL: rh@doutorulysses.pr.gov.br
Site oficial na internet: <http://www.doutorulysses.pr.gov.br>

DECRETO Nº439/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a exigência da IN n. 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial em relação a necessidade de o Decreto de aposentadoria conter exatamente o valor calculado dos proventos, ainda que inferior ao salário mínimo.

DECRETA

Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 208/2019, que concedeu aposentadoria à servidora ARACI DO CARMO ROCHER DE MATOS, inscrita no CPF nº 001.354.669-46, ocupante do cargo efetivo de Professor, ajustando-se o ato concessório aos termos do presente decreto.

Art. 2º O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação: “Ficam fixados os proventos mensais o valor de **R\$ 1.748,80 (um mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, correspondentes à integralidade da remuneração do cargo efetivo de **Professor**, conforme demonstrativo de cálculo elaborado pelo Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – Doutor Ulysses Prev, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e de acordo com a Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 208/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de novembro de 2025.

Ato Publicado no órgão oficial do município
Exemplar nº 3403, Pag. nº 114
no dia 10 de 11 de 2025


ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal